



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 854/69 - De 20 de dezembro de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Alvares Machado, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de NCR\$ 1.900,00=(um mil e novecentos cruzeiros novos), suplementar à verba EDUCAÇÃO E CULTURA - 3000.67 Despesas Correntes - 3100.67 Despesas de Custeio - 3140.67 Encargos Diversos - I Despesas com Promoções Cívicas e religiosas do orçamento vigente.-

Artº 2º - Fica anulada parcialmente em NCR\$ 1.900,00=(um mil e novecentos cruzeiros novos) a verba SERVIÇOS URBANOS - G - Serviços de Matadouro - 3000.96 Despesas Correntes-3130.96 Serviços de Terceiros - Reparações Diversas do prédio do Matadouro, do orçamento vigente.-

Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artº 2º desta Lei.-

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte dias - do mês de dezembro de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-

OZIAS MARINI

=Secretário=